

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 13/2018 AO CONTRATO 08/2018, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2018

Processo nº 49/2018

Aditivo Contratual nº 13/2018

Contrato nº 08/2018

Os signatários do presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, nº 3357, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO**, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, denominado "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.907.815/0001-06, com sede na Rua Aniloel Nazareth, nº 3770, bairro Jd. Fusaldo, na cidade de São José do Rio Preto, CEP 15061-330, doravante denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada por **GILBERTO FRANZONI**, portador da cédula de identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em razão das justificativas apontadas no expediente (Interno/CGC nº 52/2018), o presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 01 (uma) recarga mensal na prestação de serviços especializados de administração, gerenciamento e fornecimento do auxílio alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, na forma de cartão eletrônico (magnético ou de tecnologia similar).

1.2 Altera, nos termos do artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93, o item 2.2 do Contrato nº 08/2018, de 68 (sessenta e oito) para 69 (sessenta e nove) recargas mensais.

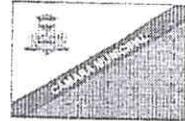
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Fica mantido em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), o valor facial de cada recarga mensal.

✓



3.2 Com o acréscimo do objeto, o valor mensal estimado do contrato fica alterado de R\$ 25.432,68 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 25.806,69 (vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos) e o valor global estimado do contrato de R\$ 305.192,16 (trezentos e cinco mil, cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 309.306,27 (Trezentos e nove mil, trezentos e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 As despesas com a execução do presente aditamento contratual correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

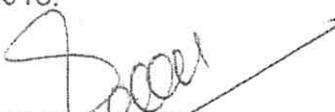
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

5.2 Este termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 08/2018 para todos os fins de direito.

5.3 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

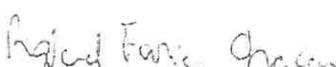
São José do Rio Preto, 23 de julho de 2018.


Ver. **CORONEL JEAN CHARLES O. D. SERBETO**
Presidente da Câmara Municipal


GILBERTO FRANZONI
Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Eireli

Testemunhas:


Edson Luis Molina
RG: 1


Rafael Faria Graçon
RG: 1